



Protocolo 97- 426/2020

De: Vania P. - OSC

Para: SAS - Secretaria de Assistência Social

Data: 24/05/2023 às 10:28:47

Setores envolvidos:

SAS, SAS-DPGA, DPSB, SEFIN-DC, DCL, PROT, SEAJUR-Legislativo, VGS, CMDCA, PESSOAL - Cássia, TERCEIRO SETOR, OSC, GP, SACE

Repasse público ao terceiro setor

Segue para assinatura:- Parecer Conclusivo Anual/2022

—

At. te.

Vania Cristina Perosso Rocha

Secretaria da Assistência Social

Responsável pela Gestão de Parcerias_3º Setor

Anexos:

PCA_FMDCA_2022__CAC_22.pdf

PARECER CONCLUSIVO ANUAL

Termo de FOMENTO
FMDCA/GEPAC
EXERCÍCIO 2023

OSC: Casa do Aprendiz Cidadão de Presidente Prudente CNPJ:- 51.394.872/0001-12

Responsável (1): Mohamed Ali Suffen Filho CPF 036.289.668-25

Responsável (2): Luiz Antônio Miguel Ferreira CPF 017.756.838-10

Examinando a Prestação de Contas dos recursos recebidos e as comprovações apresentadas, a OSC acima citada recebeu **PARECER FAVORAVEL**, conforme os itens abaixo relacionados, de acordo com o disposto no Artigo 200 das Disposições Específicas das instruções nº 01/2020 _ Atualizada pela Resolução 11/2021 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

- I. A OSC está localizada na **Rua Domingos de Moraes, 476 – Vila Roberto CEP 19013-180**, neste município, e inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS). Funciona regularmente conforme constatado através de monitoramento (relatórios circunstanciados, relação nominal dos atendidos, visitas à Entidade realizadas pelo gestor da parceria e reuniões com a Equipe Técnica da Entidade) efetuado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. **Finalidade estatutária da Entidade Artigo 2º:- A Casa do Pequeno Trabalhador tem por finalidade a capacitação e inserção do jovem no mercado de trabalho, cuja faixa etária esteja compreendida entre 14 anos e menor de 24 anos, que celebra contrato de aprendizagem de acordo com o Decreto nº 5.598 de 01 de dezembro de 2005, nos termos da Lei 10.097/00 e Portaria 615 do Ministério do Trabalho. A formação técnica – profissional do aprendiz obedecerá aos seguintes princípios: Preparar para o exercício da Cidadania e qualificá-lo; Assegurar formação técnico-profissional metódico; Atendimento aos membros de sua família através de equipe composta por Psicóloga, Assistente Social e Pedagoga; Incentivo à convivência familiar e comunitária; Integração do adolescente na faixa etária de 14 a 18 anos, conforme dispõe o Estatuto da Criança e do Adolescente (E.C.A) em seu artigo 68º jovens de 18 a 24 anos no mercado de trabalho, mediante bolsa educativa, no valor de 01 (um) salário mínimo vigente ou proporcional, além do devido registro profissional em carteira e acompanhamento sistemático das atividades; Desenvolvimento e formação de sua personalidade, respeitando sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento ao adolescente e aprendiz na faixa compreendida entre 14 e 18 anos; Acompanhar o rendimento escolar, prevenindo ocorrências e ou evasão. Parágrafo Único:- Sem prejuízo das atividades mencionadas no caput, poderá ser firmado convenio com entidades públicas ou privadas, para a contratação de serviços além da modalidade jovem aprendiz, visando a inserção de jovens no mercado de trabalho. Eventuais receitas serão destinadas única e exclusivamente custeio da entidade observando-se sempre as necessidades essenciais para sua manutenção. Constitui OBJETO Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos para Adolescentes _ Proteção Básica**
- II. O Valor pago através do **FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** através das resoluções **41/2019 e 19/2021** foi repassado à OSC em **2022** em Parcelas Mensais, conforme informações abaixo relacionadas.

Número do Ajuste:- **22/2020_Aditamento 02**

Fonte de Recurso:- **03.500.0024_971**

Valor Inicial do Ajuste:- **R\$ 136.680,00**

Rendimentos:- **154,77**

Número do Processo Administrativo:- **1780/2020**

Número do Protocolo 1DOC:- **426/2020**

Número do Empenho:- **798/2022**

Mês de Referencia
Fevereiro

Data de Repasse
21/02/2022

Doc. De Crédito
342

Valor
10972,00

Março	14/03/2022	586	10971,00
Abril	04/04/2022	987	11227,00
Maiο	09/05/2022	1431	11227,00
Junho	07/06/2022	1881	11227,00
Julho	08/07/2022	2370	11232,00
Agosto	05/08/2022	2781	11232,00
Setembro	09/09/202	3300	11232,00
Outubro	11/10/2022	3846	11232,00
Novembro	10/11/2022	4297	18434,00
Dezembro	12/12/2022	4727	17694,00

- III. Data de Entrega das Prestações de Contas:- **05/05/2022_05/09/2022_10/01/2023**
- IV. Recurso próprio aplicado:- R\$ **77,26**_ Valor Global Aplicado na Parceria:- R\$ **136912,03**
- V. Valor devolvido ao Município conforme comprovantes anexos à prestação de contas no valor de R\$ **0,00** _ Sendo R\$ **0,00** Glosados e R\$ **0,00** Não Utilizados.
- VI. A Aplicação do Recurso está em conformidade com o Objeto do repasse e o respectivo Plano de Trabalho proposto. Os resultados foram alcançados executando as atividades propostas e atendendo as metas que foram pactuadas, monitoradas através de prestações de contas nominais mensais e relatórios circunstanciados semestrais anexados na prestação de contas, assim como também a conferencia das Prestações de Contas Financeiras.
- VII. As cláusulas pactuadas foram cumpridas a contento demonstrando eficiência, eficácia e efetividade.
- VIII. Os documentos apresentados pela OSC _ assinados pelo Presidente e Contador da beneficiária atestando sua contabilização, foram conferidos, carimbados, devolvidos a OSC e encontram-se disponíveis para averiguação caso necessária, assim como se encontra nesta secretaria a Relação de Documentos apresentados atestando os gastos efetuados com recursos da parceria.
- IX. Os documentos originais possuem a identificação da OSC beneficiária, o tipo de repasse e o número do ajuste bem como o órgão conveniente.
- X. A OSC atestou a regularidade quando ao pagamento de recolhimento trabalhista, pois foram apresentadas junto aos recibos para recebimento das parcelas mensais as certidões atualizadas (CND e FGTS), sendo apresentadas ainda, as guias de pagamentos junto às prestações de contas financeiras quando do pagamento de RH.
- XI. As despesas efetuadas com os recursos repassados atendem aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade ao Município que ao repassar Recursos para a OSC já constituída não precisou dispor de recursos para a implantação do Serviço que traria um custo de alto valor, uma vez que seria necessária a construção de espaços físicos e contratação efetiva de funcionários.
- XII. O Controle Interno do Órgão Concessor é representado por **Luana Lopes Coev_CPF 431.062.318-23**.
- XIII. As visitas *in loco* foram realizadas pela Gestora da Parceria Sarita Ribeiro da Silva (Portaria SAS_01/2018)_ conforme relatórios anexos ao protocolo 1DOC.
- XIV. Conforme Decreto Municipal nº 28.092/2017 e nº 31.526/2021 assina esse Parecer a Secretária Municipal de Assistência Social.

Presidente Prudente, **23 de Maio de 2023**.

Clélia Regina Barbalho Tomazini
Secretária Municipal de Assistência Social
CPF: 058.842.188-00